

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS  
EDITAL Nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL SELEÇÃO COMPLEMENTAR – SISU 2024.2.26  
CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO  
CAMPUS MACEIÓ

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos/às interessados/as a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos/as candidatos/as que se autodeclararam NEGROS/AS (pretos/as ou pardos/as), ÍNDIGENAS e QUILOMBOLAS no Exame de Seleção para ingresso de estudantes na seleção complementar Sisu 2024.2.26 no Curso superior de graduação para o Instituto Federal de Alagoas, regido pelo EDITAL Nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, para procedimentos de HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocados/as os/as candidatos/as descritos no **Anexo I** para o Campus Maceió.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os/As candidatos/as que optaram no ato da inscrição por uma das cotas destinadas a quem cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública, que se autodeclararam negros/as (pretos/as ou pardos/as) e indígenas (L2 e L6) e quilombolas (L7 e L8), estão convocados/as para o procedimento de heteroidentificação e validação complementar à autodeclaração étnico-racial.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial, complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, ocorrerá presencialmente.
- 1.3. Os/As candidatos/as que optaram no ato da inscrição por uma das cotas destinadas a indígenas (L2 e L6) e quilombolas (L7 e L8) não passarão por bancas. Os procedimentos se dão por meio de entrega de documentações conforme descrito neste Edital de Convocação.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 2.1. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado por meio de uma banca composta por 03 (três) titulares e até 03 (três) suplentes, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial deverá ser gravado em vídeo, para, em caso de recurso ou denúncia, uma nova comissão de comprovação de veracidade de autodeclaração analisar a filmagem.

### 3. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 3.1. Os/As candidatos/as assinarão o termo de autorização do uso de imagem (ANEXO IIIB) antes de entrar na sala de verificação. O/A candidato/a menor de 18 anos deve estar acompanhado/a pelo/a responsável legal, que também deverá apresentar documento oficial de identificação (com foto), para assinatura do termo de autorização do uso de imagem (ANEXO IIIA) e da leitura da autodeclaração étnico-racial.
- 3.2. Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau),

acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.

- 3.3. No momento da aferição, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

“EU, falar o nome completo, PORTADOR/A DO RG falar o número, INSCRITO NO EXAME DE SELEÇÃO DO IFAL 2024.2.26, REGIDO PELO EDITAL Nº 58/2024, ME AUTODECLARO falar Preto/a ou Pardo/a.”

- 3.4. Se o/a candidato/a for uma pessoa com deficiência ou tiver outro tipo de necessidade específica pode fazer a autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 3.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Central de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial do Ifal.
- 3.6. Caso o/a candidato/a não assine a autorização da filmagem e ou o/a responsável não a autorize, será considerado/a renunciante e constará como “Ausente” na publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial, visto que não se apresentou à banca.
- 3.7. O/A candidato/a será direcionado/a à sala de verificação, sendo permitida apenas a sua entrada. No caso do/a candidato/a menor de 18 anos, será permitida a entrada de um/a responsável legal.
- 3.8. O/A candidato/a fará a leitura da autodeclaração étnico-racial na presença da Comissão, sendo vedado à comissão deliberar o resultado na presença do/a candidato/a.
- 3.9. Ao sair da sala, o/a candidato/a assinará a lista de presença.
- 3.10. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado/a “Ausente”, deixará de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

4.1 Para comprovação da condição de indígena ou quilombola são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

4.1.1 Autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a preenchida e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado:

- a) Candidato/a autodeclarado/a indígena (menor de idade) no ANEXO III A;
- b) Candidato/a autodeclarado/a indígena (maior de idade) no ANEXO III B;
- c) Candidato/a autodeclarado/a quilombola (maior de idade) no ANEXO V A;
- d) Candidato/a autodeclarado/a quilombola (menor de idade) no ANEXO V B;

4.1.2 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por uma liderança reconhecida conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV para os candidatos/as autodeclarados/as indígenas e o ANEXO VI para os candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;;

4.1.3 Declaração ou comprovação de residência, ou de nascimento do grupo étnico declarado:

a) Candidato/a autodeclarado/a indígena - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a candidato/a autodeclarado/a indígena reside em comunidade indígena, ou Registro de Nascido/a Indígena (RANI), ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a estudante, pai, mãe ou responsável legal;

b) Candidato/a autodeclarado/a quilombola - Declaração da Fundação Cultural Palmares, na qual conste que o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, ou

Declaração da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ), ou comprovante de residência em comunidade quilombola, no nome do/a estudante, pai, mãe ou responsável legal.

4.1.4. Documentos de identificação com foto do/a candidato/a e do/a responsável legal (em caso de candidato/a menor de idade):

a) cópia do documento de identificação com foto do/a candidato/a que contemple a frente e o verso do documento;

b) cópia do documento de identificação com foto do responsável legal do/a candidato/a, caso o/a candidato/a seja menor de idade, com a frente do documento e o verso do documento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Terá direito ao recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial o/a candidato/a que se apresentar à banca e tiver a autodeclaração “indeferida”, observando o período previsto no Cronograma deste edital (Anexo II). Os recursos serão apreciados pela banca recursal, composta por membros distintos dos membros da banca de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

5.2. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial, poderá fazê-lo, uma única vez, conforme disposto no cronograma (Anexo II).

5.3. Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no link: <https://forms.gle/idPWKq6kdASL2uQt9>

5.4. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo mesmo sistema eletrônico.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

5.6. O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.

5.7. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.8. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base imagens da banca presencial gravada em áudio e vídeo.

5.9. Depois de recebidos todos os recursos, a banca recursal iniciará a análise de todas as contestações. A análise da banca recursal será realizada, exclusivamente, pela justificativa apresentada em formulário e as imagens de fotografia e filmagem captadas no dia da aferição.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial realizadas por outras instituições ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação de autodeclaração realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

6.2. O procedimento de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial será realizado por uma banca criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

- 6.3. É de responsabilidade do/a candidato/a e seu/sua responsável legal, quando menor, acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.
- 6.4. Os/As candidatos/as deverão apresentar-se presencialmente à banca no Campus Maceió, do Instituto Federal de Alagoas, nas datas e horários conforme descrito no Anexo I.
- 6.5. Será dada uma tolerância de quinze minutos para a apresentação do/a candidato/a à Comissão Local, considerando o horário definido no cronograma apresentado no Anexo I. O/A candidato/a que se apresentar após os 15 minutos não poderá participar dos procedimentos de heteroidentificação e validação da autodeclaração étnico-racial.

**ANEXO I**

<b>DATA: 23/01/2025 - 8h</b>		
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>COTA</b>
88870	RENNYER MARINHO E SILVA	L6
89130	MARIA EMANUELLE DA SILVA SEVERO	L6
89256	JOSÉ GUSTAVO PALMEIRA DE SOUZA	L2
89284	JOSE AILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	L6
89161	AYSLAN RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	L2
88890	LUIZ FERNANDO TENÓRIO DOS SANTOS	L2
88878	JOSE MACEDO DOS SANTOS	L6
88991	MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DE LIMA BRITO	L2
89383	GRAZIELLY TIANNE BEZERRA DA SILVA	L2
89140	SILMARA MILENA TENÓRIO DOS SANTOS	L2
89162	LAIS SOFIA DE LIMA CABRAL	L2
89218	ERIKA VALÉRIA ALVES DA SILVA	L2
0089365	JOHNNY MENDES DE AMORIM ARAUJO	L6
0089360	LEANDRO ALYPIO LOPES ALVES	L6
0088930	GILMAR ÁLVARO DE AQUINO	L6
0089129	ROBERTO JORGE DA SILVA PAIXAO	L6
0089125	STERPHANY KARLA DA SILVA MELO	L6
0089228	MARIA HELENA SILVA DE ARAUJO	L6
0089301	JOSE IVAN DOS SANTOS	L2
0089321	RENATO TAVARES DA SILVA	L2
0089333	JHOSEPHE CHRISTYAN DOS SANTOS MIRANDA	L2
0089248	WEDJA KEYLLA ALVES DE ARAÚJO	L2
0088980	MARCIAL GASPAR LUCENA DA SILVA	L2
0089049	ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA DO NASCIMENTO	L6
0089229	JOSÉ MATHEUS MEDEIROS DA SILVA	L6
<b>HOTELARIA - NOTURNO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>COTA</b>
89348	JULIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	L2

DATA: 23/01/2025 - 14h

GESTÃO DE TURISMO- NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME	COTA
88923	JOELMA CRISTINA DE LIMA	L2
89300	CLESIVANIO ALEX DA SILVA	L6
89225	LUCAS SILVA DE AMORIM	L2
89298	WILLIMS MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	L6
89152	WILLIAMS JOSÉ DOS SANTOS	L2
89124	LIVIA VITORIA BRAZ DO NASCIMENTO	L6
88879	ISRAEL RONALDO CONSTANTINO DOS SANTOS	L6

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO  
ÉTNICO-RACIAL**

**CAMPUS MACEIÓ**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
AFERIÇÃO PRESENCIAL	23/01/2025
RESULTADO PRELIMINAR	27/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	28 e 29/01/2025
RESULTADO FINAL	05/02/2025

**ANEXO III A**

**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE ACEITE E DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - CANDIDATO/A MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo do/a responsável legal do/a candidato],  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ [RG do/a responsável legal], CPF  
nº \_\_\_\_\_ [CPF do/a responsável legal], declaro que sou responsável legal do/a  
candidato/a \_\_\_\_\_ [nome completo do/a candidato/a],  
CPF nº \_\_\_\_\_ [CPF do/a candidato], na condição abaixo:

( ) Genitor/a (pai ou mãe);

( ) Não genitor/a. Descrição e justificativa:

---

O/A candidato/a supracitado/a encontra-se inscrito/a no Exame de Seleção para Cursos de Graduação do Instituto Federal de Alagoas - 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 14.723, de 2023.

DECLARO, para os devidos fins, que enquanto responsável legal do/a candidato/a, que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização dos procedimentos de Heteroidentificação e Validação de Autodeclaração Étnico-racial do/a candidato/a conforme descritos no Edital de Convocação;
- (b) Participei e acompanhei da captura das imagens (fotos e vídeos) do/a candidato/a para participação no Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da imagem do/a candidato/a.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida à Comissão Central de Heteroidentificação Étnico-racial do Ifal, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial do Exame de Seleção para Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas - 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A Comissão Central de Heteroidentificação Étnico-racial zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

---

Assinatura do/a responsável legal do/a candidato/a

**ANEXO II B**

**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE ACEITE E DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
CANDIDATO/A MAIOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo do/a candidato/a], portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ [RG do/a candidato/a], CPF nº \_\_\_\_\_ [CPF do/a candidato/a], candidato/a inscrito/a no Exame de Seleção para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº14.723, de 2023, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos no Edital de Convocação para a realização dos procedimentos de Heteroidentificação e Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme descritos no Edital de Convocação;

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo realizados no dia da banca de aferição e será concedida à Comissão Central de Heteroidentificação Étnico-racial do IFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial do Exame de Seleção para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-racial zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Maceió-AL, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO III A**

**AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – INDÍGENA – MAIOR DE IDADE**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Exame de Seleção para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, que sou indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ (nome completo do povo indígena), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação na seleção e cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

Cidade/UF      dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO III B**

**AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – INDÍGENA – MENOR DE IDADE**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Exame de Seleção para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, que sou indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ (nome completo do povo indígena), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação na seleção e cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.

Cidade/UF                      dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**AUTORIZAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL LEGAL PARA CANDIDATOS/AS MENORES DA IDADE LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do responsável legal do/a candidato/a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ [RG do/a responsável legal], CPF nº \_\_\_\_\_ [CPF do/a responsável legal], declaro que sou responsável legal do/a candidato/a \_\_\_\_\_ [nome completo do/a candidato/a], CPF nº \_\_\_\_\_ [CPF do/a candidato/a], na condição abaixo (Marque com um X):

Genitor/a (pai ou mãe);

Não genitor/a. Descrição e justificativa:

\_\_\_\_\_  
O/A candidato/a supracitado/a encontra-se inscrito/a no Exame de Seleção para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – 2024.2.26, regido pelo Edital nº 58/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei 14.723, de 2023.

DECLARO, para os devidos fins, que enquanto responsável legal do/a candidato/a, que:

Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial do/a candidato/a, na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação;

Por meio deste, AUTORIZO o uso da imagem do/a candidato/a, constante nos arquivos enviados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável Legal







**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A AUTODECLARADO/A QUILOMBOLA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Edital 58/2024/DSI/PROEN/IFAL que o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato/a), cadastrado/a no CPF nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, é de fato e de direito quilombola e pertencente a comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome completo da comunidade quilombola a qual o candidato/a pertencem), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_,UF\_\_\_\_\_.

DECLARA ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o/a candidato/a autodeclarado/a quilombola mencionado acima.

DECLARA ainda, estar cientes de que a falsidade das declarações firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação da seleção e cancelamento da matrícula do/a candidato/a.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025.  
Cidade-UF                      dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura da LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Posição na comunidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.